

PROCESSO 020/2025 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Dário Roman, 695, na cidade de ÁGUA SANTA - RS, por seu Prefeito Municipal JULIANO FAVRETTTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.310, de 08 de Janeiro de 2024, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço por item”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e de documentação, na Sala de Licitações no dia **11 de Março de 2025, as 9h30min**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme descrição:

LOTE	ITINERÁRIO
1.	<p>Itinerário 01: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 34 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, passando pela Comunidade de São Caetano, seguindo sentido Santo Antonio dos Pinheirinhos, Santa Rita, próximo ao Engenho Grande, sentido Rincão do Campo e retornando à área urbana. De meio dia trajeto inverso. Percorso total do itinerário: 81,20 Km Turno: manhã e meio dia Valor máximo por km rodado: R\$7,45</p>
2.	<p>Itinerário 04: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 32 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã : Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à RS 428, próximo à Comunidade do Faxinal, sentido São Caetano e retornando à área urbana. De meio dia trajeto inverso. Percorso total do itinerário: 60,10 Km Turno: manhã e meio dia Valor máximo por km rodado: R\$8,13</p>
3.	<p>Itinerário 05: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à Comunidade de Santa Rita, São Caetano e retornando à área urbana. De Meio dia trajeto inverso. Percorso total do itinerário: 73,45 Km Turno: manhã e meio dia Valor máximo por km rodado: R\$6,17</p>

4.	<p>Itinerário 06:</p> <p>Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 24 lugares</p> <p>Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à RS 428, sentido Tapejara, passando pela Comunidade de Santo Isidoro, sentido Rio Carreteiro, Linha Maschio e retornando à área urbana. De meio dia trajeto inverso.</p> <p>Percorso total do itinerário: 70,07 Km</p> <p>Turno: manhã e meio dia</p> <p>Valor máximo por km rodado: R\$7,12</p>
5.	<p>Itinerário 08:</p> <p>Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares</p> <p>Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à RS 428, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, retornando à área urbana. De meio dia: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Prof. Cláudio Antonio Benvegnú, seguindo sentido à RS 428, Comunidade do Faxinal, retornando à área urbana. Final da tarde: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Prof. Cláudio Antônio Benvegnú, seguindo sentido RS 428, Comunidade do Faxinal, retornando à área urbana. De noite: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Cláudio Antônio Benvegnú, seguindo sentido à RS 428, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade do Faxinal, Comunidade São Miguel do Carreteiro, sentido à área urbana pela RS 428.</p> <p>Percorso total do itinerário: 122,59 Km</p> <p>Turno: manhã, meio dia, final da tarde e noite</p> <p>Valor máximo por km rodado: R\$6,33</p>
6.	<p>Itinerário 10:</p> <p>Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares</p> <p>Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De Meio Dia: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipi, seguindo em direção à área indígena, sentido RS 428, retornando à área urbana. Final da tarde: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Cláudio Antonio Benvegnú, seguindo no sentido à Comunidade de Rincão do Campo, sentido Santa Rita, Santo Antônio dos Pinheirinhos, Comunidade de São Caetano, retornando à área urbana.</p> <p>Percorso total do itinerário: 67,41 Km</p> <p>Turno: meio dia e final da tarde</p> <p>Valor máximo por km rodado: R\$6,29</p>
7.	<p>Itinerário 11:</p> <p>Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 20 lugares</p> <p>Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à Comunidade de Rincão do Campo, sentido Engenho Grande, retornando ao Engenho Grande, Rincão do Campo novamente, retornando à área urbana. Meio Dia trajeto inverso.</p> <p>Percorso total do itinerário: 83,23 Km</p> <p>Turno: manhã e meio dia</p> <p>Valor máximo por km rodado: R\$6,86</p>

1.1 Para a prestação dos serviços os veículos deverão ter no máximo 20 anos de uso com 01 porta lateral (Pantográfica), bancos altos e reclináveis, cortinas, luzes internas, luz de leitura, porta pacotes, deverá ser rodoviário original, não podendo ser veículo transformado.

1.2 Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.

1.3 Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 17, §2º a sessão pública será gravada mediante utilização de recurso tecnológico de áudio e vídeo.

- 1.4** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- 1.5** A Licitante Vencedora que, no decorrer da execução do contrato, pretender a troca de veículo, deverá formalizar solicitação através de protocolo escrito, junto ao setor competente. O Veículo substituto deverá, igualmente, obedecer às condições do edital.
- 1.6** Os serviços realizados com motorista ou veículo diverso ao cadastrado junto ao Município, sem a devida solicitação de substituição através de protocolo escrito ou justificativa devidamente comprovada, como por exemplo atestado médico do motorista ou declaração por parte de oficinas mecânicas, sofrerão as consequências jurídicas previstas em lei.
- 1.7** A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido. O prazo de 02 (dois) dias úteis não precisa ser respeitado caso a empresa contratada solicite formalmente à SMEC que efetue o transporte por não possuir veículo compatível
- 1.8** No caso de a contratada não apresentar veículo compatível para a execução dos serviços a Prefeitura Municipal poderá efetuar os serviços de transporte com veículos de sua propriedade ou contratados junto a terceiros, ocorrendo a interrupção momentânea do contrato bem como dos pagamentos até que a empresa contratada providencie o conserto do veículo cadastrado ou a devida substituição por veículo compatível.
- 1.9** É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.10** No decorrer da execução do contrato poderão ser alterados, dentro dos limites legais, tanto a quilometragem do itinerário, bem como a capacidade de lotação do veículo a ser utilizado no transporte, mediante a atualização das planilhas conforme as novas características do itinerário bem como do veículo.
- 1.11** A qualquer tempo a SMEC poderá solicitar a inclusão de monitor em qualquer dos itinerários, conforme a demanda e mediante atualização da planilha do respectivo itinerário.
- 1.12** Havendo demanda a SMEC poderá solicitar à empresa contratada que efetue transporte em turnos que não tenham sido licitados (exemplo noturno), respeitadas as características dos roteiros pré-determinados, admitindo-se alterações dentro das mesmas comunidades já atendidas por cada itinerário.
- 1.13** A seleção dos profissionais que prestarão os serviços (motoristas e monitores), caberá exclusivamente à Licitante Vencedora, reservando-se o Município o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

1.14 A Licitante Vencedora exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários, sendo vedada a subcontratação.

1.15 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

1.16 A Licitante Vencedora obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

1.17 A Licitante Vencedora compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive substituindo os mesmos durante a prestação dos serviços.

1.18 A Licitante Vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

1.19 O instrumento contratual iniciará a sua vigência a partir da assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado conforme calendário escolar nos dias que houver aula.

1.20 É possível a prorrogação do contrato, por iguais e sucessivos períodos, respeitando os limites da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, com a anuência da Licitante Vencedora, no interesse da Administração Pública.

1.21 Durante os períodos de férias escolares o contrato ficará suspenso, não sendo efetuado pagamento.

1.22 É obrigação da Licitante Vencedora manter registros (relatórios) de todos os serviços prestados, cabendo ao Município fiscalizá-los.

1.23 A Licitante Vencedora não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propostos ou terceiros.

1.24 É vedado a Licitante Vencedora subcontratar os serviços a terceiros sem prévia autorização do Município.

1.25 DA PARTICIPAÇÃO

1.25.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.25.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

1.25.3 É vedada a participação de Microempreendedor Individual – MEI neste certame, uma vez que o Município somente está autorizado a contratar MEI para atividades de hidráulica, elétrica pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículo, hipóteses em que fica obrigado ao recolhimento da CPP de 20% (vinte por cento) e ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação previdenciária na contratação de contribuinte individual, como a informação na GFIP.

1.25.4 Cooperativas de Trabalho:

- a) Considerando que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;
- b) Considerando que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;
- c) Considerando que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;
- d) Considerando que as cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados;
- e) Considerando que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;
- f) Considerando que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República), fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.

2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 O licitante deverá apresentar os documentos necessários à habilitação e as propostas que serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2.1 e 3.2.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito até a hora e dia aprazados para a abertura dos envelopes de proposta, conforme segue:

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**;

b) **Termo de Credenciamento** (Anexo IV) outorgado pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **mais**;

c) **Declaração de Conformidade** (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, **e**;

d) **Cópia do Contrato Social**, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

e) **Documentos de Identificação dos diretores/sócios da empresa (que constam no contrato social) e do representante legal.**

3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante:

- a)** Cópia do **Contrato Social**, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, e,
- b)** **Declaração de Conformidade** (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação.
- c)** **Documentos de Identificação dos diretores/sócios da empresa (que constam no contrato social).**

3.2.3 A não apresentação do documento de Credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, para análise do Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e documentação, no momento do credenciamento:

a) Declaração, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (CRP/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.8 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.9 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, acompanhados de DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)

5.1 As Propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou carimbo da empresa que a identifique), **no Envelope nº 01, contendo uma via**, datilografadas ou impressas por qualquer meio eletrônico, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa ou por seu preposto, legalmente estabelecido, e conterão:

5.1.1. A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 02 (duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, instalação, transporte, deslocamento (**Modelo Anexo II**), juntamente com a planilha de custos, contendo a discriminação geral dos itens conforme modelo (**Modelo Anexo VI**).

Para a etapa competitiva será considerado o valor por km rodado.

5.1.2. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone, dados bancários;

5.1.3. Indicação do preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, expresso em algarismo e o valor total do item expresso em algarismo e por extenso, e em caso de divergência entre estes, prevalecerá este último;

5.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão;

5.1.4.1. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

5.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos equipamentos, objeto da presente licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

5.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

5.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

5.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

5.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

5.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 5.3;

5.6. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.8. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à aquisição do bem, objeto da presente licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição do preço proposto.

5.11. Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo critério será utilizado em caso de redução do preço.

6.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme estabelece o item 3, deste Edital;

6.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital;

6.3. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

6.4. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade da proposta do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

6.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

6.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

6.5.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

6.5.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

6.5.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

6.5.5. Oferecer propostas alternativas;

6.5.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 6.5.7.** Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 5.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas na descrição do objeto.
- 6.6.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do item anterior;
- 6.7.** Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;
- 6.8.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 6.9.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo 2 (dois) minutos para oferta de seus lances;
- 6.10.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances.
- 6.11.** O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor ou percentual acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.13.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 6.14.** Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 6.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 6.16.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), cujo(s) preço(s) unitário(s) do item seja(am) superior(es) ao(s) estimado(s) pelo MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, na forma disposta no Termo de Referência, deste Edital;
- 6.18.** Sendo aceitável a proposta final de menor preço, classificada em primeiro lugar, para o objeto licitado, conforme especificado no item anterior, será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 6.19.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à aceitabilidade da proposta e a habilitação, a licitante será declarada vencedora.
- 6.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

6.21. Nas situações previstas nos subitens 6.16, 6.17 e 6.18, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.22. Microempresas e empresas de pequeno porte:

6.22.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

6.23 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

6.24. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

6.25. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da licitante vencedora;

6.26 Encerrada a etapa competitiva e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar proposta e planilha de custos atualizada, com valores correspondentes ao último lance ofertado. Esta planilha será submetida a análise e verificação de sua exequibilidade e aceitabilidade.

6.27. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito para fins de homologação do resultado da licitação;

6.28. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

6.29. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

6.30. Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

6.31. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8

(oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

6.32. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

6.33. O Pregoeiro e/ou o Prefeito poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

6.34. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.35. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilidade” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

6.36. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

6.39. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

6.40. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados ou mantido inviolável junto ao processo do certame.

7.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;

7.1.1. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante ou na falta deste com carimbo que a identifique, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação; será admitida a comprovação de regularidade através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento;

7.1.2. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a)** habilitação jurídica;
- b)** regularidade fiscal e trabalhista;
- c)** cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e

- d) à qualificação econômico-financeira.**
- e) documentos referente aos veículos**

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade dos diretores/sócios;**
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;**
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;**
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao Município de Água Santa;**
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- g) Comprovante de que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://certidores.cgu.gov.br/>.**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

7.4. Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;**
- b) Declaração da Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa (**Modelo Anexo IV**);**
- c) Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (**Modelo Anexo IV**);**
- d) Declaração da inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**Modelo Anexo IV**);**
- e) Declaração Conjunta (**Modelo Anexo IV**)**
- f) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos (**Modelo Anexo IV**)**
- g) A licitante deverá realizar uma visita técnica no local do itinerário, através de seu representante legal, momento em que a SMEC emitirá o Atestado de Visita, o qual deverá ser incluído no envelope nº 2, indispensável à habilitação da licitante. A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada à abertura das propostas, ou seja, **07/03/2025**;**

g.1) O Atestado de Visita poderá ser substituído por Declaração de Ciência (Modelo Anexo IV), emitido e assinado pelo representante legal da empresa, comprovando que possui todas as informações e conhecimento do local para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO VEÍCULO

a) Se proprietário do veículo:

- I - Certidão de Registro expedido pelo DETRAN, ou;
- II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, ou ainda;
- III - Nota Fiscal de Fatura da revenda do veículo em favor da licitante (pessoa jurídica), com emissão inferior a 30 (trinta) dias.

b) Se não proprietário do veículo:

I - Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório, ou; II - Declaração de Disponibilidade firmada pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

c) **Declaração constando o (s) veículo (s) e relacionando-o (s) em qual (is) linha (s) será (ão) utilizado (s), para efeito de análise do exigido nas letras “a” e “b”.**

Obs. 01: Para atender as letras “a” e “b”, não será aceito Documento de Transferência do Veículo.

Obs. 02: Na hipótese de não proprietário, deverá ser anexado cópia da Certidão de Registro expedido pelo DETRAN ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Obs. 03: O número de veículos disponíveis deve ser compatível com as linhas e horários pretendidos, sob pena de desclassificação da proposta para o item onde se constatou a irregularidade, Havendo compatibilidade de horários, pode ser utilizado o mesmo veículo em mais de um trajeto.

Obs. 04: É vedada a apresentação de um mesmo veículo disponibilizado por mais de um licitante, sob pena de desclassificação de ambos os licitantes, para a (s) respectiva (s) linha (s) cotada (s).

Parágrafo único: O licitante que pretender ofertar proposta para mais de um itinerário deverá apresentar documentação referentes ao veículo, ao condutor e ao monitor diferentes para cada itinerário pretendido, salvo comprovada compatibilidade de horários.

7.6. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por TABELIÃO DE NOTAS, por publicações em órgão da imprensa oficial ou por funcionário público municipal. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a)** Os documentos apresentados para habilitação não disponíveis em sítios da Internet deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista na alínea “c”, deste subitem;
- b)** O documento que, pela sua própria natureza, não tiver prazo de validade expresso em seu texto, somente será aceito, para efeito de habilitação, se tiver sido expedido até, no máximo, noventa (90) dias antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, para entrega dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
- c)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

d1) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.7. Se a licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.8. Microempresas e empresas de pequeno porte:

7.8.1. A comprovação de Regularidade Fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogação a licitação;

7.8.4 Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiências nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da autenticidade. A Administração do MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.8.5 O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarada vencedora, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

9.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.5 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente;

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente;

9.8 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico;

9.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interessados;

9.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do §1º do artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, com fundamento no art. 71 da Lei Federal 14.133/2021:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Concluída a Licitação, a licitante vencedora será convocada para apresentar os documentos a seguir relacionados, no prazo de até 20 (vinte) dias após a convocação:

11.1.1 a) Apresentar cópia do Certificado de Registro de Veículo e o Certificado de Licenciamento Anual para o exercício 2025, em nome da empresa licitante ou de seu proprietário;

b) Laudo de Inspeção Escolar, emitido por organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO e CRENDENCIADO AO DENATRAN, de que o veículo disponibilizado atende as condições de segurança veicular, estando em condições de realizar transporte escolar.

c) Documentos abaixo relacionados referentes ao Condutor:

- 1)** Cédula de Identidade do condutor;
- 2)** Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior;
- 3)** Certidão Negativa do Detran de infrações graves e gravíssimas, e reincidência de infrações médias nos últimos 12 meses;
- 4)** Certificado expedido pelo DENATRAN de frequência em curso de transporte escolar, com aprovação e dentro do prazo de validade.
- 5)** Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

d) Apresentar Prova de existência de Tacógrafo, que deverá estar de acordo com o Art. 105, II, da Lei 9.503/97, mediante comprovação da existência de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, devidamente regulamentado pelo INMETRO, mediante apresentação de Certificado;

e) Apresentar a Licença de Transporte Escolar, conforme Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

f) Apresentação de Seguro com as seguintes coberturas:

- Cobertura de danos pessoais e materiais contra passageiros com cobertura de no mínimo R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**
- Responsabilidade civil de danos materiais causados a terceiros com cobertura de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais);**
- Responsabilidade civil de danos corporais causados a terceiros com cobertura de no mínimo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).**

f.1) O contratado deverá apresentar comprovação da quitação da apólice. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento das parcelas.

11.2 Verificada a conformidade dos documentos solicitados, a Licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Os serviços iniciarão após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação que indicará a data de início.

11.4 Após a adjudicação e a homologação e entrega dos documentos relacionados no item 11.1.1, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

11.5 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6 Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) duas úteis, a contar da data de seu recebimento;

11.7 O licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.8 O licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.8.1 Além das condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.

c) – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV - Manifesta deficiência do serviço;
- V - Falta grave ao Juízo do Município;
- VI - Falência ou insolvência;
- VII - Não entregar os materiais no prazo previsto.

11.9 Durante a vigência do Contrato, será feita verificação de que o fornecedor mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

11.10 O licitante deverá preencher a declaração do anexo I do Edital, indicando o e-mail principal do responsável que manterá contato com o fiscal do contrato;

11.10.1 O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Através dele serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

11.11- O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.12- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.13 Durante a execução da prestação do serviço a CONTRATADA se obriga a:

- a)** Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b)** Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c)** Iniciar os serviços na data indicada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Água Santa;
- d)** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- e)** Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

- f) Submeter os veículos semestralmente a vistorias técnicas determinadas pelo Município, além da autorização prevista no Art. 136 da Lei 9.503/97;
- g) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- h) Os motoristas deverão estar devidamente identificados;
- i) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da legislação vigente.

13 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

13.1 O Licitante Vencedor deverá prestar o serviço nos termos do Projeto Básico anexo a este edital.

13.2 No interesse da Prefeitura Municipal de ÁGUA SANTA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a regularizar o que for solicitado no 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional ao Município;

13.4 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital;

13.5 O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90

13.6 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para as Secretarias Municipais

13.7 A gestão e a fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, através da gestora, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Carla Roselaine Schaefer, e pelo fiscal, Karine Pasinatto Pilatti, respectivamente, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento programado para 2025:

0702 3390 393200 2030 (7853) Ensino Fundamental

0702 3390 333200 2192 (8302) Educação Infantil

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido e será realizado conforme a quantidade de serviço prestado, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e/ou pelo Secretário Municipal de Educação.

15.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (PP 02/2025), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

15.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Água Santa, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

15.4.1 O valor do pagamento sofrerá retenção de Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB 1.234/2012.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.6. A falta de cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

15.7. Na hipótese de estarem os documentos com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Água Santa nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

15.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato (se houver) será rescindido unilateralmente pelo Município de Água Santa, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos bens efetivamente entregue e atestado;

15.9. O Município de Água Santa pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Certame.

15.10. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

15.11. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

16 - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental;

16.2 Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo;

16.3 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, utilizando como indexador o índice IPCA.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **17.1** deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **17.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item **17.2** do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item **17.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item **17.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **17.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item **17.2** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.14 No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

17.15 Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico do Município;

17.16 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.17 A entrega em desacordo com o licitado, ou então em atraso, acarretará multa de 1,0% (um por cento) do valor anual do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

18 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Água Santa, Av. Dário Roman, nº 695 ou enviados através do e-mail: licitacoes@aguasanta.rs.gov.br

18.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital;

19.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

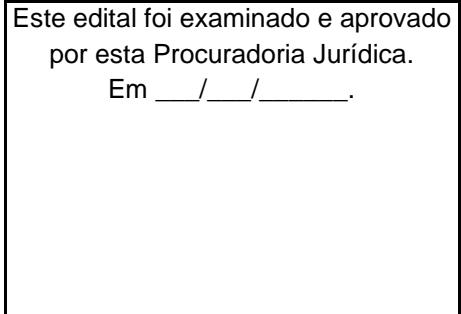
20. PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL:

- a)** Anexo I – Minuta do Contrato.
- b)** Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c)** Anexo III – Modelo de Credenciamento
- d)** Anexo IV – Modelo Declarações
- e)** Anexo V – Termo de Referência
- f)** Anexo VI – Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias

Água Santa, RS, 24 de Fevereiro de 2025.

Este edital foi examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/_____.



JULIANO FAVRETTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ LORENÇON
Vice – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 01/2025

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, de um lado o Município de Água Santa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.495/0001-71, com sede na Av. Dario Roman, nº 695, bairro Centro, cidade de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO FAVRETT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 563.002.040-49 e Carteira de Identidade nº 1041716001, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa e **NOME**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 0000000000000000, com sede na Rua **NOME**, nº ,000 Cidade de **NOME**, CEP 00000-000, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Pregão Presencial nº 02/2025, termo de adjudicação e homologação datado de **30 de outubro de 2023**, na proposta apresentada pela CONTRATADA e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar, conforme Projeto Básico, Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2025, Planilhas Orçamentárias e quadro abaixo.

ITEM	ITINERÁRIO	VALOR POR KM
1	Itinerário 01: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 34 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, passando pelo Frigorífico Água Santa, pelas Comunidades de São Caetano, seguindo sentido Santo Antonio dos Pinheirinhos, Santa Rita, próximo ao Engenho Grande, sentido Rincão do Campo e retornando à área urbana. De meio dia trajeto inverso. Percorso total do itinerário: 81,20 Km Turno: manhã e meio dia	
2	Itinerário 04: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 32 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã : Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à RS 428, próximo à Comunidade do Faxinal, sentido São Caetano e retornando à área urbana. De meio dia trajeto inverso. Percorso total do itinerário: 60,10 Km	

	<p>Turno: manhã e meio dia</p>	
3.	<p>Itinerário 05: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à Comunidade de Santa Rita, São Caetano e retornando à área urbana. De Meio dia trajeto inverso. Percurso total do itinerário: 73,45 Km Turno: manhã e meio dia</p>	
4.	<p>Itinerário 06: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 24 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à RS 428, sentido Tapejara, passando pela Comunidade de Santo Isidoro, sentido Rio Carreteiro, Linha Maschio e retornando à área urbana. De meio dia trajeto inverso. Percurso total do itinerário: 70,07 Km Turno: manhã e meio dia</p>	
5.	<p>Itinerário 08: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à RS 428, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, retornando à área urbana. De meio dia: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Prof. Claudio Antonio Benvegnú, seguindo sentido à RS 428, Comunidade do Faxinal, retornando à área urbana. Final da tarde: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Prof. Cláudio Antônio Benvegnú, seguindo sentido RS 428, Comunidade do Faxinal, retornando à área urbana. De noite: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Cláudio Antônio Benvegnú, seguindo sentido à RS 428, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade do Faxinal, Comunidade São Miguel do Carreteiro, sentido à área urbana pela RS 428. Percurso total do itinerário: 122,59 Km Turno: manhã, meio dia, final da tarde e noite</p>	
6.	<p>Itinerário 10: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De Meio Dia: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipl, seguindo em direção à área indígena, sentido RS 428, retornando à área úrbana. Final da tarde: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Cláudio Antonio Benvegnú, seguindo no sentido à Comunidade de Rincão do Campo, sentido Santa Rita, Santo Antônio dos Pinheirinhos, Comunidade de São Caetano, retornando à área urbana. Percurso total do itinerário: 67,41 Km Turno: meio dia e final da tarde</p>	
7.	<p>Itinerário 11: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 20 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à Comunidade de Rincão do Campo, sentido Engenho Grande, retornando ao Engenho Grande, Rincão do Campo novamente, retornando à área urbana. Meio Dia trajeto inverso. Percurso total do itinerário: 83,23 Km Turno: manhã e meio dia</p>	

§ 1º Para a prestação dos serviços os veículos deverão ter no máximo 20 anos de uso, com 01 porta lateral (Pantográfica), bancos altos e reclináveis, cortinas, luzes internas, luz de leitura, porta pacotes, deverá ser rodoviário original, não podendo ser veículo transformado.

§ 2º A CONTRATADA que, no decorrer da execução do contrato, pretender a troca de veículo, deverá formalizar solicitação através de protocolo escrito, junto ao setor competente. O Veículo substituto deverá, igualmente, obedecer às condições do edital.

§ 3º Os serviços realizados com motorista ou veículo diverso ao cadastrado junto ao Município, sem a devida solicitação de substituição através de protocolo escrito ou justificativa devidamente comprovada, como por exemplo atestado médico do motorista ou declaração por parte de oficinas mecânicas, sofrerão as consequências jurídicas previstas em lei.

§ 4º A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a constatação do fato e a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido. O prazo de 02 (dois) dias úteis não precisa ser respeitado caso a empresa contratada solicite formalmente à SMEC que efetue o transporte por não possuir veículo compatível, ocorrendo a interrupção dos pagamentos até que a empresa providencie o conserto do veículo cadastrado ou a devida substituição por veículo compatível.

§ 5º É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º No decorrer da execução do contrato poderão ser alterados, dentro dos limites legais, tanto a quilometragem do itinerário, bem como a capacidade de lotação do veículo a ser utilizado no transporte, mediante a atualização das planilhas conforme as novas características do itinerário bem como do veículo.

§ 7º A qualquer tempo a SMEC poderá solicitar a inclusão de monitor em qualquer dos itinerários, conforme a demanda e mediante atualização da planilha do respectivo itinerário.

§ 8º Havendo demanda a SMEC poderá solicitar à CONTRATADA que efetue transporte em turnos que não tenham sido licitados (exemplo noturno), respeitadas as características dos roteiros pré-determinados, admitindo-se alterações dentro das mesmas comunidades já atendidas por cada itinerário.

§ 9º A seleção dos profissionais que prestarão os serviços (motoristas e monitores), caberá exclusivamente à CONTRATADA, reservando-se o Município o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

§ 10º A CONTRATADA exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários, sendo vedada a subcontratação.

§ 11º Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

§ 12º A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

§ 13º A CONTRATADA compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive substituindo os mesmos durante a prestação dos serviços.

§ 14º A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

§ 15º Durante os períodos de férias e recessos escolares o contrato ficará suspenso, não sendo efetuado pagamento.

§ 16º É obrigação da CONTRATADA manter registros (relatórios) de todos os serviços prestados, cabendo ao Município fiscalizá-los.

§ 17º A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propostos ou terceiros.

§ 18º É vedado a CONTRATADA subcontratar os serviços a terceiros sem prévia autorização do Município.

§ 19º O trajeto poderá ser passível de adequações durante sua vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

§ 1º O objeto deverá ser executado de acordo com previsto na proposta apresentada pela CONTRATADA e no que rege o Edital de Pregão Presencial nº 02/2025 e seus anexos.

§ 2º O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos e prazos da legislação vigente, até o limite de 120 meses, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.**

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

§ 1º O preço a ser pago pelo objeto do presente contrato é R\$ 00000,00 (valor por extenso) por Km, totalizado R\$00,000 por viagem, conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço e será realizado conforme a quantidade de serviço prestado, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e/ou pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§2º A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (PP 02/2025), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

§4º A falta de cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

§5º Na hipótese de estarem os documentos com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Água Santa nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

§6º Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato (se houver) será rescindido unilateralmente pelo Município de Água Santa, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos bens efetivamente entregue e atestado;

§7º O Município de Água Santa pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Certame.

§8º A prestação do serviço, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

§9º Sobre o pagamento incidirá retenção de ISS caso o serviço prestado esteja elencado no Código Tributário Municipal; Sobre o pagamento incidirá retenção de Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB 1.234/2012, Sobre o pagamento incidirá retenção previdenciária de acordo com a IN RFB 2.061/2021, devendo a empresa contratada destacar o valor da retenção de acordo com Art. 121 da mesma IN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

§1º As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0702 3390 393200 2030 (7853) Ensino Fundamental

0702 3390 333200 2192 (8302) Educação Infantil

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

§1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

§1º O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA, conforme Art. 92, §3º;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

§1º Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental;

§2º Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo;

§3º No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, utilizando como indexador o índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;
- IX - Manter o veículo a ser utilizado conforme as exigências e normas do DAER, registrados como veículos de passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- X - Dispor de veículo que possua:
 - a) Cintos de Segurança em número igual à lotação;
 - b) Tacógrafo, que deverá estar de acordo com o Art. 105, II, da Lei 9.503/97, mediante comprovação da existência de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo, devidamente regulamentado pelo INMETRO, mediante apresentação de Certificado de verificação do cronotacógrafo expedido pelo INMETRO.
 - c) Laudo de inspeção técnica (LIT), homologado pelo DAER e Licença de Transporte Escolar, conforme Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
- XI - Apresentação de Seguro com as seguintes coberturas:
 - Cobertura de danos pessoais e materiais contra passageiros com cobertura de no mínimo R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - Responsabilidade civil de danos materiais causados a terceiros com cobertura de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais);
 - Responsabilidade civil de danos corporais causados a terceiros com cobertura de no mínimo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
 - O contratado deverá apresentar comprovação da quitação da apólice. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento das parcelas.
 - A comprovação da apólice de seguro deverá ser feita anualmente, no período que antecede o período letivo.

- XII - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII - Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- XIV - Iniciar os serviços na data indicada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Água Santa;
- XV - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- XVI - Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- XVII - Submeter os veículos semestralmente a vistorias técnicas determinadas pelo Município, além da autorização prevista no Art. 136 da Lei 9.503/97;
- XVIII - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- XIX - Os motoristas deverão estar devidamente identificados;
- XX - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- XXI - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Carla Roselaine Schaefer, e pela fiscal, Karine Pasinato Pilatti, ou por seu respectivo substituto;
- II - Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

§1º A CONTRATADA estará sujeita às penalidades elencadas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

- §1º As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- §2º Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:
 - a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
 - b) – Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.
 - c) – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
 - IV - Manifesta deficiência do serviço;
 - V - Falta grave ao Juízo do Município;
 - VII - Não entregar os materiais no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

§2º As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através de certificado digital válido, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual.

Água Santa, de 2025.

MUNÍCPIO DE ÁGUA SANTA
CONTRATANTE

NOME EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:.....

Endereço:..... CEP.....

CNPJ..... Município..... UF.....

Fone/Fax..... E-mail.....

Dados bancários:.....

ITEM	ITINERÁRIO	VALOR POR KM	VALOR POR VIAGEM
1.	<p>Itinerário 01: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 34 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, passando pelo Frigorífico Água Santa, pelas Comunidades de São Caetano, seguindo sentido Santo Antonio dos Pinheirinhos, Santa Rita, próximo ao Engenho Grande, sentido Rincão do Campo e retornando à área urbana. De meio dia trajeto inverso. Percurso total do itinerário: 81,20 Km Turno: manhã e meio dia</p>		
2.	<p>Itinerário 04: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 32 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã : Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à RS 428, próximo à Comunidade do Faxinal, sentido São Caetano e retornando à área urbana. De meio dia trajeto inverso. Percurso total do itinerário: 60,10 Km Turno: manhã e meio dia</p>		
3.	<p>Itinerário 05: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à Comunidade de Santa Rita, São Caetano e retornando à área urbana. De Meio dia trajeto inverso. Percurso total do itinerário: 73,45 Km Turno: manhã e meio dia</p>		
4.	<p>Itinerário 06: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 24 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à RS 428, sentido Tapejara, passando pela Comunidade de Santo Isidoro, sentido Rio Carreteiro, Linha Maschio e retornando à área urbana. De meio dia trajeto inverso. Percurso total do itinerário: 70,07 Km Turno: manhã e meio dia</p>		

5.	<p>Itinerário 08: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à RS 428, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, retornando à área urbana. De meio dia: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Prof. Cláudio Antonio Benvegnú, seguindo sentido à RS 428, Comunidade do Faxinal, retornando à área urbana. Final da tarde: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Prof. Cláudio Antônio Benvegnú, seguindo sentido RS 428, Comunidade do Faxinal, retornando à área urbana. De noite: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Cláudio Antônio Benvegnú, seguindo sentido à RS 428, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade do Faxinal, Comunidade São Miguel do Carreiro, sentido à área urbana pela RS 428. Percurso total do itinerário: 122,59 Km Turno: manhã, meio dia, final da tarde e noite</p>		
6.	<p>Itinerário 10: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De Meio Dia: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipl, seguindo em direção à área indígena, sentido RS 428, retornando à área urbana. Final da tarde: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Cláudio Antonio Benvegnú, seguindo no sentido à Comunidade de Rincão do Campo, sentido Santa Rita, Santo Antônio dos Pinheirinhos, Comunidade de São Caetano, retornando à área urbana. Percurso total do itinerário: 67,41 Km Turno: meio dia e final da tarde</p>		
7.	<p>Itinerário 11: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 20 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à Comunidade de Rincão do Campo, sentido Engenho Grande, retornando ao Engenho Grande, Rincão do Campo novamente, retornando à área urbana. Meio Dia trajeto inverso. Percurso total do itinerário: 83,23 Km Turno: manhã e meio dia</p>		

A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTOS

Data de entrega da Proposta: **11/03/2025 até as 9h30min**

Validade da proposta: 60 dias

Declaro de que a proposta econômica da empresa _____ compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Entrega e Condições conforme Edital.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

ANEXO III

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ por meio de seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de ÁGUA SANTA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 02/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2025.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

- ESTE DOCUMENTO FICA FORA DOS ENVELOPOES

PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa _____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

**Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal**

- ESTE DOCUMENTO FICA FORA DOS ENVELOPES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Água Santa/RS;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2025.

**Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: (x) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

**Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal**

- DENTRO DO ENVELOPE 2

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 02/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Santa.

**Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal**

- DENTRO DO ENVELOPE 2

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 02/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; **(No caso de não ser microempresa retirar este item)**
- Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **(No caso de não ser Microempresa retirar este item)**
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;
- Que atende ao disposto no art 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal

- DENTRO DO ENVELOPE 2

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão Presencial nº 01/2025.

_____, em _____ de _____ de 2025.

**Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal**

- DENTRO DO ENVELOPE 2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso Seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

- DENTRO DO ENVELOPE 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: Edital de Pregão Presencial Nº **02/2025**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui conhecimento do local onde será executado o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 02/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Água Santa/RS.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 02/2025

O Município de Água Santa DECLARA, para fins de participação na licitação de Pregão Presencial nº 02/2025, do Município de Água Santa, que, nesta data, compareceu a sede do município o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, na condição de representante legal da empresa _____, CNPJ _____, oportunidade na qual visitaram o local onde será executado o objeto a ser contratado, e que tomou conhecimento de todas as condições do local e das demais informações que considerou pertinentes para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação.

Água Santa, _____ de _____ de 2025.

CARLA ROSELAINE SCHAEFER
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Município de Água Santa

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO EPRESENCIAL Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, conforme estudo técnico preliminar, projeto básico, planilhas de custos e termo de referência.

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.0 Da Secretaria Solicitante: Secretaria de Educação e Cultura

2.0 Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações como “Terceirização transporte escolar.”

2 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, conforme estudo técnico preliminar, projeto básico, planilhas de custos e termo de referência e quadro abaixo:

ITEM	ITINERÁRIO	VALOR POR KM
8	Itinerário 01: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 34 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, passando pelo Frigorífico Água Santa, pelas Comunidades de São Caetano, seguindo sentido Santo Antônio dos Pinheirinhos, Santa Rita, próximo ao Engenho Grande, sentido Rincão do Campo e retornando à área urbana. De meio dia trajeto inverso. Percorso total do itinerário: 81,20 Km Turno: manhã e meio dia	7,45
9	Itinerário 04: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 32 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã : Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à RS 428, próximo à Comunidade do Faxinal, sentido São Caetano e retornando à área urbana. De meio dia trajeto inverso. Percorso total do itinerário: 60,10 Km Turno: manhã e meio dia	8,13
10	Itinerário 05: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à Comunidade de Santa Rita, São Caetano e retornando à área urbana. De Meio dia trajeto inverso. Percorso total do itinerário: 73,45 Km Turno: manhã e meio dia	6,17

1	<p>Itinerário 06: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 24 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à RS 428, sentido Tapejara, passando pela Comunidade de Santo Isidoro, sentido Rio Carreteiro, Linha Maschio e retornando à área urbana. De meio dia trajeto inverso. Percurso total do itinerário: 70,07 Km Turno: manhã e meio dia</p>	7,12
1	<p>Itinerário 08: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à RS 428, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, retornando à área urbana. De meio dia: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Prof. Claudio Antonio Benvegnú, seguindo sentido à RS 428, Comunidade do Faxinal, retornando à área urbana. Final da tarde: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Prof. Cláudio Antônio Benvegnú, seguindo sentido RS 428, Comunidade do Faxinal, retornando à área urbana. De noite: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Cláudio Antônio Benvegnú, seguindo sentido à RS 428, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade do Faxinal, Comunidade São Miguel do Carreteiro, sentido à área urbana pela RS 428. Percurso total do itinerário: 122,59 Km Turno: manhã, meio dia, final da tarde e noite</p>	6,33
1	<p>Itinerário 10: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De Meio Dia: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipl, seguindo em direção à área indígena, sentido RS 428, retornando à área urbana. Final da tarde: Início do trajeto em frente à Escola Estadual Cláudio Antonio Benvegnú, seguindo no sentido à Comunidade de Rincão do Campo, sentido Santa Rita, Santo Antônio dos Pinheirinhos, Comunidade de São Caetano, retornando à área urbana. Percurso total do itinerário: 67,41 Km Turno: meio dia e final da tarde</p>	6,29
1	<p>Itinerário 11: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 20 lugares Descrição do trajeto e mapa conforme anexo: De manhã: Início do trajeto em frente à Prefeitura Municipal, seguindo em direção à Comunidade de Rincão do Campo, sentido Engenho Grande, retornando ao Engenho Grande, Rincão do Campo novamente, retornando à área urbana. Meio Dia trajeto inverso. Percurso total do itinerário: 83,23 Km Turno: manhã e meio dia</p>	6,86

2.2 Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar formalizado.

2.3 Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da legislação.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o processo licitatório tem por objetivo a contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar, conforme estudo técnico preliminar, projeto básico, planilhas de custos e termo de referência, atendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A presente contratação será por Pregão Presencial, nos termos dos art. 17 e 28 da Lei federal 14.133/2021;

4.2 Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 17, §2º e 5º a sessão pública será gravada mediante utilização de recurso tecnológico de áudio e vídeo.

4.2 A realização do pregão presencial, por sua vez, proporciona uma competição saudável entre os fornecedores, tentando priorizar os fornecedores locais que ainda não possuem condições para a plena utilização do pregão eletrônico.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Subcontratação

5.1.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

5.2 Dos critérios de sustentabilidade

5.2.1 A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental para a prestação de seus serviços.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Do prazo de prestação de serviço

6.1.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da legislação vigente.

6.1.1.2. No caso de descumprimento dos prazos determinados para a prestação do serviço, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.2. Das condições da entrega

6.2.1. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas. Neste caso, o licitante fica obrigado a sanar o problema indicado, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

6.2.2. No caso de prestação de serviço em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no mesmo.

6.2.3. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.2.4 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para as Secretarias Municipais.

6.3 Dos locais e horários de entrega do objeto

6.3.1 O local da prestação do serviço está discriminado no quadro do item 2.1 e no projeto básico mais detalhadamente, quando os fiscais do contrato e o responsável técnico do Município conferirão à conformidade do serviço prestado, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Na presente contratação, o valor estimado está demonstrado nas planilhas de custos em anexo.

8 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21.

8.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato Administrativo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base nos preços por km, multiplicados pela quantidade de dias e quilômetros efetivamente em que a empresa de transporte escolar realizar o serviço contratado.

9.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.5. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.6. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.9. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.10. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.11. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2 Das exigências da habilitação

10.2.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

0702 3390 393200 2030 (7583)

0702 3390 393200 2192 (8302)

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3348-1080, e pelo e-mail licitacoes@aguasanta.rs.gov.br no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Água Santa, 24 de Fevereiro de 2024.

CARLA ROSELAINE SCHAEFER
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JOSÉ LORENÇON
Vice – Prefeito Municipal

ANEXO VI
Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias

PROCESSO 020/2025 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

O Município de Água Santa torna público aos interessados que no dia 11/03/2025, até as 09:30 horas, na sala de licitações, serão credenciadas empresas e recebidos os envelopes Proposta e Documentação, para o processo de PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025, do tipo “menor preço por lote” para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.gov.br, aba licitações.

Água Santa, 24 de Fevereiro de 2025.

JULIANO FAVRETTTO

Prefeito Municipal